PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2026

O MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 458, centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, tornar público que realizará a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA CAMPO CONECTADO, COMPREENDENDO COMUNIDADES INCLUSAS NO PROGRAMA, VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL, MILITAR E BOMBEIROS, ALÉM DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA**, CNPJ 40.154.884/0001-53, PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA CAMPO CONECTADO, COMPREENDENDO COMUNIDADES INCLUSAS NO PROGRAMA, VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL, MILITAR E BOMBEIROS, ALÉM DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES.

Item	Qtde	Und med.	Descrição	Valor unit	Valor Mensal	Valor Anual
01	03	Mês	Mensalidade de Internet via Satélite: Local 50GB	245,00	R$ 980,00	R$ 8.820,00
02	10	Mês	Mensalidade de Internet l via Satélite Local 500GB	685,00	R$ 6.850,00	R$ 82.200,00
			VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 91.020,00**

1.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover conectividade de dados e internet de alta velocidade, estabilidade e baixa latência para atender a três frentes estratégicas e operacionais do Município de Faxinal dos Guedes/SC:

- **Secretaria Municipal de Agricultura (Programa Campo Conectado):** Prover acesso à internet para as comunidades rurais participantes do programa, viabilizando o uso de ferramentas digitais do agronegócio, serviços públicos eletrônicos, educação e comunicação em regiões com limitação técnica de redes terrestres e Feira da Agricultura Familiar, disponibilização de sinal de internet para garantir aos feirantes e produtores a conexão aos sistemas bancários e meios de pagamento digitais (PIX/cartão) durante a comercialização de seus produtos.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Segurança e Salvamento):** Dotar as viaturas da Polícia Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros de conexão estável via satélite. A medida visa eliminar "zonas de sombra" e garantir comando e controle, envio de relatórios em tempo real, suporte logístico, chamadas de emergência, apoio médico/aéreo imediato e segurança às equipes.
- **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Gabinete do Prefeito):** Prover link de internet redundante para o Gabinete do Prefeito, garantindo a continuidade ininterrupta das comunicações institucionais, tomada de decisões estratégicas e suporte ao Programa "Campo Conectado

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 *Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:*
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

3. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 **Caracterização da Inviabilidade de Competição:** A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição decorrente do fornecimento exclusivo da solução tecnológica.

3.2 **Exclusividade Técnica e Mercadológica**: A contratação visa o fornecimento de planos de internet via satélite de baixa órbita (LEO). A tecnologia e a constelação de satélites Starlink pertencem de forma proprietária e patenteada à empresa Space Exploration Technologies Corp. (SpaceX). A empresa (Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda), detém a representação exclusiva/credenciamento oficial junto à fabricante para a prestação de serviços, suporte técnico e faturamento no mercado público brasileiro.

3.3 **Singularidade da Solução**: A solução é a única capaz de atender às necessidades operacionais do município em áreas rurais e de mobilidade sem cobertura terrestre, garantindo a performance necessária (alta velocidade e baixa latência).

4. Documentos Comprobatórios Embutidos na Instrução:

✓ Carta/Atestado de Exclusividade ou Declaração de Credenciamento Oficial emitido pela fabricante (SpaceX/Starlink).

✓ Certidão ou Atestado fornecido por Sindicato, Associação ou Órgão competente demonstrando a representação exclusiva.
✓ Razão do preço: Comprovação de que os valores praticados pela autorizada estão de acordo com a tabela oficial e com contratações similares no setor público.

5. DO VALOR

3.1 O valor total da contratação corresponde é de R$ 91.020,00 (noventa e um mil, e vinte reais**)** sendo 04 mensalidades do plano Local 50 GB destinados as viaturas da polícia civil, defesa civil, gabinete do prefeito e Feira da Agricultura Familiar e 09 planos local 500 GB destinados às comunidades adeptas ao "Programa Campo Conectado", viaturas da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros municipais.
3.2 O valor foi fornecido pela contratada, pois é a empresa autorizada a fornecer o serviço conforme o objeto deste contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários disponibilizados pela contratada:

4.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

Contrato Social.
Cartão CNPJ.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Certidão Negativa de Débitos Federais.
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. .

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A escolha da empresa **[**Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda)**]** fundamenta-se na **inviabilidade de competição** decorrente do fornecimento de solução tecnológica proprietária e exclusiva.

✓ **Atendimento aos Requisitos Técnicos:** A empresa é credenciada/autorizada oficial para fornecimento e faturamento dos planos de internet via satélite de baixa órbita (LEO) da tecnologia **Starlink** (SpaceX), que é a única capaz de suprir as especificações operacionais de baixa latência e alta velocidade para áreas rurais e viaturas em deslocamento no Município.
✓ **Comprovação de Exclusividade/Representação:** A empresa apresentou a devida Carta de Credenciamento / Atestado de Exclusividade emitida pela fabricante, demonstrando aptidão legal e técnica para a prestação dos serviços e suporte no setor público.
✓ **Capacidade Operacional:** O fornecedor demonstrou possuir a infraestrutura necessária para ativação, suporte e gestão contínua dos acessos contratados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Solicitante referente ao ano vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de cada secretaria solicitando de acordo com a Portaria Municipal 241/2026:
Secretaria de Administração e Fazenda - Gestor: Carolina Dalla Costa de Oliveira e fiscal: Suyanne Ester dos Santos.
Secretaria de Agricultura - Gestor: Andre Killp de Figueiredo e fiscal: Derli Taffarell.
Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Patrik Fiorin e fiscal: Edilson Damasceno
Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante.
8.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
9.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
9.3 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.4 Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANSÕES

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante execução do contrato;
10.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento durante a execução do contrato..
10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.
10.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA ANTICORRUÇÃO

11.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.
12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
12.1.4 A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento

de dados pessoais objeto do Contrato.
12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
12.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
12.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
12.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.13 A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e

o Contrato.

13. VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço, período em que deverá ser mantida a prestação contínua da prestacão de serviços.

13.2 A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade dos preços e das condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e o regular cumprimento das obrigações pela contratada, observados os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada e dependerá de decisão motivada da Administração e da formalização do instrumento cabível antes do término da vigência.

14. CONCLUSÃO

14.1 Em razão ao procedimento, verifica-se que restaram comprovados todos os requisitos para a contratação do serviço mediante Inexigibilidade de licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Desta forma manifesta-se pela possibilidade de contratação da Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda), em consonância com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a autorização da autoridade competente.
14.2 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente a contratação dos serviços, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.2 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.3 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de outubro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.10.05 16:41:04 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA CAMPO CONECTADO, COMPREENDENDO COMUNIDADES INCLUSAS NO PROGRAMA, VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL, MILITAR E BOMBEIROS, ALÉM DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES.

Item	Qtde	Und med.	Descrição	Valor unit	Valor Mensal	Valor Anual
01	03	Mês	Mensalidade de Internet via Satélite: Local 50GB	245,00	R$ 980,00	R$ 8.820,00
02	10	Mês	Mensalidade de Internet l via Satélite Local 500GB	685,00	R$ 6850,00	R$ 82.200,00
VALOR TOTAL ANUAL						**R$ 91.020,00**

2.2 A estimativa de contratação será de R$ 91.020,00 (noventa e um mil, e vinte reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prover conectividade de dados e internet de alta velocidade, estabilidade e baixa latência para atender a três frentes estratégicas e operacionais do Município de Faxinal dos Guedes/SC:

- **Secretaria Municipal de Agricultura (Programa Campo Conectado):** Prover acesso à internet para as comunidades rurais participantes do programa, viabilizando o uso de ferramentas digitais do agronegócio, serviços públicos eletrônicos, educação e comunicação em regiões com limitação técnica de redes terrestres.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura (Segurança e Salvamento):** Dotar as viaturas da Polícia Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros de conexão estável via satélite. A medida visa eliminar "zonas de sombra" e garantir comando e controle, envio de relatórios em tempo real, suporte logístico, chamadas de emergência, apoio médico/aéreo imediato e segurança às equipes.
- **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (Gabinete do Prefeito):** Prover link de internet redundante e de alta performance para o Gabinete do Prefeito, garantindo a continuidade ininterrupta das comunicações institucionais, tomada de decisões estratégicas e suporte ao Programa "Campo Conectado

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais da Solução

- **Tecnologia de Transmissão:** Serviço de provimento de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO – *Low Earth Orbit*), garantindo cobertura integral no perímetro urbano e rural do Município.
- **Compatibilidade e Equipamentos:** O plano/serviço contratado deverá ser totalmente compatível com os equipamentos (kits de antena de alta performance) utilizados pelo Órgão (modelo Starlink G3/V4).

3.2 Desempenho e Qualidade:

●**Velocidade de Download:** Média de 100 Mbps a 220 Mbps.
●**Velocidade de Upload:** Média
●**Latência:** Baixa latência, não superior a 50 ms em condições normais de operação.

3.3 Mobilidade e Modalidades de Uso:

●**Planos Fixos/Locais:** Para atendimento às unidades administrativas e comunidades do Programa "Campo Conectado".
●**Planos Itinerantes/Móveis (Uso em Movimento):** Para atendimento e suporte às equipes operacionais e viaturas de emergência e segurança pública (Polícia Militar/Bombeiros).
●**Capacidade de Dados:** Fornecimento de franquia mensal mínima conforme a demanda da unidade (ex.: Franquia de Dados Itinerante de 100 GB por mês ou dados ilimitados, conforme especificação de cada item).

3.3 Requisitos de Prestação do Serviço e Suporte

●**Disponibilidade:** Garantia de disponibilidade contínua do serviço, minimizando interrupções não programadas.
●**Gestão e Painel de Controle:** Disponibilização de plataforma/painel web para acompanhamento do consumo de dados, status de ativação das linhas/equipamentos e suporte técnico.
●**Faturamento e Pagamento:** As faturas deverão ser emitidas mensalmente, contendo a identificação do plano, número de série/identificador do terminal e indicação clara da secretaria/órgão solicitante.

3.4 Regularidade Técnica/Operacional:

●**Comprovação de credenciamento:** autorização ou parceria oficial junto à detentora da tecnologia (SpaceX/Starlink) para a venda, faturamento e prestação de suporte técnico a órgãos da Administração Pública no Brasil.
●**Atendimento e Suporte:** Disponibilização de canais de atendimento em língua portuguesa para resolução de chamados técnicos e dúvidas operacionais.
●**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de todas as certidões de regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e contrato, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.2 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. 1 São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
5.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.32 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação direta

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de cada secretaria solicitando de acordo com a Portaria Municipal 241/2026:
Secretaria de Administração e Fazenda - Gestor: Carolina Dalla Costa de Oliveira e fiscal: Suyanne Ester dos Santos.
Secretaria de Agricultura - Gestor: Andre Killp de Figueiredo e fiscal: Derli Taffarell.
Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Patrik Fiorin e fiscal: Edilson Damasceno. Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante.
7.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, nos dados bancários bancários de titularidade da empresa contratada a ser disponibilizado pela mesma.

8.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 A estimativa do valor da contratação pautou-se nos preços públicos vigentes no sítio eletrônico oficial da empresa STARLINK BRAZIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., devidamente anexados a este processo. A referida contratação afigura-se necessária e vincula-se ao Processo nº 145/2026, que visa à aquisição de antena Starlink para consecução das diretrizes do "Programa Campo Conectado".

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para assinatura do contrato.
10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.
10.5 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço, período em que deverá ser mantida a prestação contínua da prestacão de serviços.

11.2 A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade dos preços e das condições contratuais, a disponibilidade orçamentária e o regular cumprimento das obrigações pela contratada, observados os limites e requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada e dependerá de decisão motivada da Administração e da formalização do instrumento cabível antes do término da vigência.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do contrato, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato;

13.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.8 Fraudar Ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer execução do contrato.
13.1.11Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
13.1.12Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

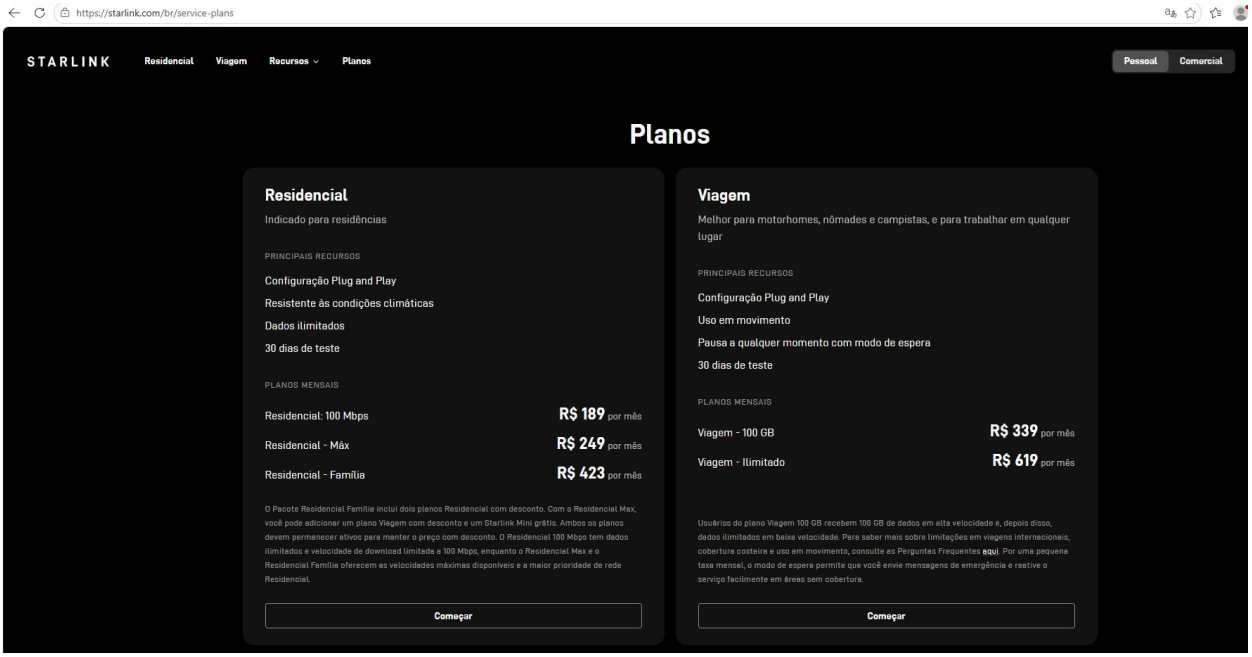
14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

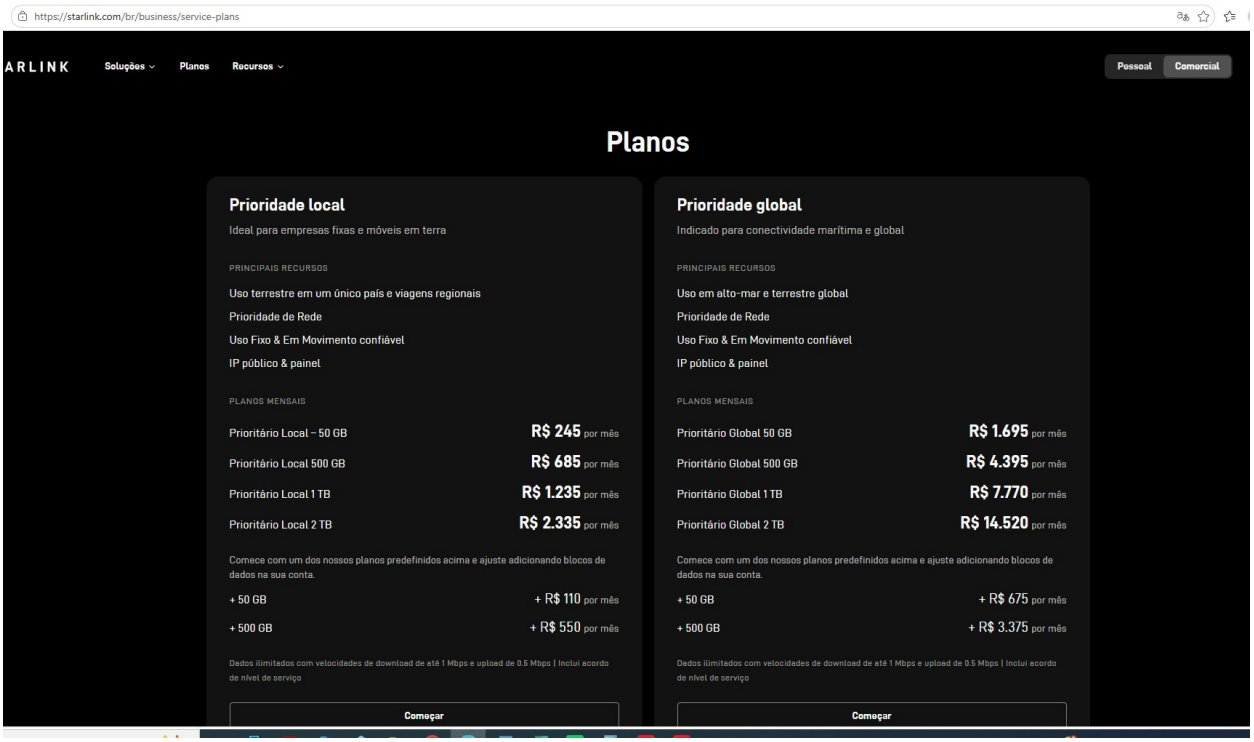
14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato

Faxinal dos Guedes/SC, 05 de outubro de 2026

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Assinado de forma digital por DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Dados: 2026.10.05 16:41:19 -03'00'

DAVID RICARDO DE ALMEIDA CASSIANO
Responsável pelo Termo de Referência


https://starlink.com/br/service-plans
STARLINK
Residencial
Viagem
Recursos
Planos
Pessoal
Comercial
Planos
Residencial
Indicado para residências
PRINCIPAIS RECURSOS
Configuração Plug and Play
Resistente às condições climáticas
Dados ilimitados
30 dias de teste
PLANOS MENSAIS
Residencial: 100 Mbps R$ 189 por mês
Residencial - Máx R$ 249 por mês
Residencial - Família R$ 423 por mês
O Pacote Residencial Família inclui dois planos Residencial com desconto. Com o Residencial Max, você pode adicionar um plano Viagem com desconto e um Starlink Mini grátis. Ambos os planos devem permanecer ativos para manter o preço com desconto. O Residencial 100 Mbps tem dados ilimitados e velocidade de download limitada a 100 Mbps, enquanto o Residencial Max e o Residencial Família oferecem as velocidades máximas disponíveis e a maior prioridade de rede Residencial.
Começar
Viagem
Melhor para motorhomes, nômades e campistas, e para trabalhar em qualquer lugar
PRINCIPAIS RECURSOS
Configuração Plug and Play
Uso em movimento
Pausa a qualquer momento com modo de espera
30 dias de teste
PLANOS MENSAIS
Viagem - 100 GB R$ 339 por mês
Viagem - Ilimitado R$ 619 por mês
Usuários do plano Viagem 100 GB recebem 100 GB de dados em alta velocidade e, depois disso, dados ilimitados em baixa velocidade. Para saber mais sobre limitações em viagens internacionais, cobertura costeira e uso em movimento, consulte as Perguntas Frequentes aqui. Por uma pequena taxa mensal, o modo de espera permite que você envie mensagens de emergência e reative o serviço facilmente em áreas sem cobertura.
Começar


https://starlink.com/br/business/service-plans
ARLINK
Soluções
Planos
Recursos
Pessoal
Comercial
Planos
Prioridade local
Ideal para empresas fixas e móveis em terra
PRINCIPAIS RECURSOS
Uso terrestre em um único país e viagens regionais
Prioridade de Rede
Uso Fixo & Em Movimento confiável
IP público & painel
PLANOS MENSAIS
Prioritário Local – 50 GB R$ 245 por mês
Prioritário Local 500 GB R$ 685 por mês
Prioritário Local 1 TB R$ 1.235 por mês
Prioritário Local 2 TB R$ 2.335 por mês
Comece com um dos nossos planos predefinidos acima e ajuste adicionando blocos de dados na sua conta.
+ 50 GB + R$ 110 por mês
+ 500 GB + R$ 550 por mês
Dados ilimitados com velocidades de download de até 1 Mbps e upload de 0.5 Mbps | Inclui acordo de nível de serviço
Começar
Prioridade global
Indicado para conectividade marítima e global
PRINCIPAIS RECURSOS
Uso em alto-mar e terrestre global
Prioridade de Rede
Uso Fixo & Em Movimento confiável
IP público & painel
PLANOS MENSAIS
Prioritário Global 50 GB R$ 1.695 por mês
Prioritário Global 500 GB R$ 4.395 por mês
Prioritário Global 1 TB R$ 7.770 por mês
Prioritário Global 2 TB R$ 14.520 por mês
Comece com um dos nossos planos predefinidos acima e ajuste adicionando blocos de dados na sua conta.
+ 50 GB + R$ 675 por mês
+ 500 GB + R$ 3.375 por mês
Dados ilimitados com velocidades de download de até 1 Mbps e upload de 0.5 Mbps | Inclui acordo de nível de serviço
Começar